



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº450/2018

Em 15 de Março de 2018

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 296/2010 O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapororoca aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei Municipal nº 296/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Os cargos de docentes e especialistas em educação em que trata esta Lei serão agrupados nas seguintes de classes, conforme a formação profissional exigida:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

I – CLASSE A – Integrada pelos profissionais que tenham concluído pedagógico, percebendo a remuneração acrescida da porcentagem do valor reajustado do piso salarial conforme estabelecida pelo MEC.

II - CLASSE A-I– Integrada pelos profissionais CLASSE A que tenham concluído ensino superior em pedagogia, percebendo a remuneração acrescida da porcentagem do valor reajustado do piso salarial conforme estabelecida pelo MEC.

III – CLASSE A-II – Integrada pelos profissionais da CLASSE A e que tenham concluído especialização, percebendo a remuneração acrescida de R\$ 40,00 (quarenta reais) sobre o professor Classe AI.

IV - CLASSE A-III – Integrada pelos profissionais da CLASSE A e que tenham concluído mestrado, percebendo a remuneração acrescida de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o professor Classe AII.

V - CLASSE A-IV – Integrada pelos profissionais da CLASSE A e que tenham concluído doutorado, percebendo a remuneração acrescida de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o professor Classe AIII.



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II:

I – CLASSE B - – Integrada pelos profissionais que tenham concluído ensino superior em curso de licenciatura plena em áreas específicas, percebendo a remuneração acrescida de acrescida da porcentagem do valor reajustado do piso salarial conforme estabelecida pelo MEC.

II– CLASSE B-I - Integrada pelos profissionais da CLASSE B e que tenham concluído especialização, percebendo a remuneração acrescida de R\$ 60,00 (sessenta reais) sobre o professor Classe B.

III – CLASSE B-II - Integrada pelos profissionais da CLASSE B e que tenham concluído mestrado, percebendo a remuneração acrescida de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o professor Classe BI.

IV – CLASSE B-III - Integrada pelos profissionais da CLASSE B e que tenham concluído doutorado, percebendo a remuneração acrescida de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o professor Classe B II.

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO:

I – CLASSE C – Integrada pelos profissionais que tenham concluído ensino superior nos cursos dos cargos específicos, a saber, assistente social, psicólogo educacional e psicopedagogo, percebendo a remuneração acrescida de acrescida da porcentagem do valor reajustado do piso salarial conforme estabelecida pelo MEC.

II – CLASSE C-I - Integrada pelos profissionais da CLASSE C que tenham concluído especialização, percebendo a remuneração acrescida de

R\$ 60,00 (sessenta reais) sobre o professor Classe C.

III – CLASSE C-II - Integrada pelos profissionais da CLASSE C que tenham concluído mestrado, percebendo a remuneração acrescida de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o professor Classe CI.

IV – CLASSE C-III - Integrada pelos profissionais da CLASSE C e que tenham concluído doutorado, percebendo a remuneração acrescida de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o professor Classe CII.

Art. 2º - No quadro do anexo I da Lei Municipal nº 296/10 de 22 de abril de 2010 que trata dos vencimentos dos regentes de ensino qualificados e professores NPI-T-40 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

I – Fica nominada na linha vertical por classes A, A I e A II, e na linha horizontal com seus respectivos tempos de serviços.

II – O Regente Classe A – integrado pelos regentes com apenas ensino médio ou pedagógico e ou logos II – percebendo sua remuneração baseada no salário anterior mais um aumento de 6,8%.

III - O Regente Classe A I – integrado pelos regentes que tenham licenciatura em Pedagogia – percebendo sua remuneração baseada no salário anterior mais um aumento de 6,8%.

IV – O Regente Classe A II - integrado pelos regentes que tenham Especialização – percebendo sua remuneração baseada no salário anterior mais um aumento de 6,8%.

Art. 3º O anexo I da Lei Municipal nº 296/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

VALORES SALARIAIS DO PESSOAL
DOCENTE E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

(JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS)

CARGO	REGENTE DE ENSINO COM QUALIFICAÇÃO E PROFESSORES NPI - T- 41							
	VARIAÇÃO POR CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
REGENTE DE ENSINO QUALIFICADO		0%	5%	10%	15%	20%	25%	30%
ENSINO MÉDIO OU PEDAGÓGICO E/ OU LOGOS II	A	1.223,42	1.284,59	1.345,76	1.406,93	1.468,10	1.529,27	1.590,45
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	A I	1.406,93	1.477,28	1.551,14	1.628,70	1.710,13	1.795,64	1.885,42
ESPECIALIZAÇÃO	A II	1.762,13	1.850,23	1.942,74	2.039,88	2.141,88	2.248,97	2.361,42

CARGO	REGENTE DE ENSINO LEIGO - PROFESSORES SEM QUALIFICAÇÃO							
	VARIAÇÃO POR CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
REGENTE DE ENSINO LEIGO		0%	5%	10%	15%	20%	25%	30%



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

SEM QUALIFICAÇÃO E QUE EXERCE OUTRA FUNÇÃO	0	954,00	1001,70	1.049,40	1.097,10	1.144,80	1.192,50	1.240,20
---	----------	--------	---------	----------	----------	----------	----------	----------

CARGO	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I CLASSE A							
	VARIAÇÃO POR CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		0%	5%	10%	15%	20%	25%	30%
NIVEL MÉDIO	A	1.841,51	1.933,58	2.025,66	2117,73	2.209,81	2.301,89	2.393,96
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PEDAGÓGICO	A I	1.841,51	1.933,58	2.025,66	2117,73	2.209,81	2.301,89	2.393,96
ESPECIALIZAÇÃO	A II	1.881,51	1.975,58	2.069,66	2.163,73	2.257,81	2.351,88	2.445,96
MESTRADO	A III	1.891,51	1.986,08	2.080,66	2.175,23	2.269,81	2.364,38	2.458,96
DOUTORADO	A IV	1.901,51	1.996,58	2.091,66	2.186,73	2.281,81	2.376,88	2.471,96

CARGO	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I CLASSE B							
	VARIAÇÃO POR CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		0%	5%	10%	15%	20%	25%	30%
LICENCIATURA PLENA	B	1.841,51	1.933,58	2.025,66	2117,73	2.209,81	2.301,89	2.393,96
ESPECIALIZAÇÃO	B I	1.901,51	1.996,58	2.091,66	2.186,73	2.281,81	2.376,88	2.471,96
MESTRADO	B II	1.911,51	2.007,08	2.102,66	2.198,23	2.293,81	2.389,38	2.484,96
DOUTORADO	B III	1.921,51	2.017,58	2.113,66	2.209,73	2.305,81	2.401,88	2.497,96



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL							
	VARIAÇÃO POR CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO		0%	5%	10%	15%	20%	25%	30%
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	C	1.841,51	1.933,58	2.025,66	2.117,73	2.209,81	2.301,89	2.393,96
ESPECIALISTA	C I	1.901,51	1.996,58	2.091,66	2.186,73	2.281,81	2.376,88	2.471,96
MESTRADO	C II	1.911,51	2.007,08	2.102,66	2.198,23	2.293,81	2.389,38	2.484,96
DOCTORADO	C III	1.921,51	2.017,58	2.113,66	2.209,73	2.305,81	2.401,88	2.497,96

CARGO	PSICOLOGO(A) EDUCACIONAL							
	VARIAÇÃO POR CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO		0%	5%	10%	15%	20%	25%	30%
PSICOLOGO(A) EDUCACIONAL	C	1.841,51	1.933,58	2.025,66	2.117,73	2.209,81	2.301,89	2.393,96
ESPECIALISTA	C I	1.901,51	1.996,58	2.091,66	2.186,73	2.281,81	2.376,88	2.471,96
MESTRADO	C II	1.911,51	2.007,08	2.102,66	2.198,23	2.293,81	2.389,38	2.484,96
DOCTORADO	C III	1.921,51	2.017,58	2.113,66	2.209,73	2.305,81	2.401,88	2.497,96

CARGO	PSICOPEDAGOGO(A) EDUCACIONAL							
	VARIAÇÃO POR CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO		0%	5%	10%	15%	20%	25%	30%
PSICOPEDAGOGO(A) EDUCACIONAL	C	1.841,51	1.933,58	2.025,66	2.117,73	2.209,81	2.301,89	2.393,96
ESPECIALISTA	C I	1.901,51	1.996,58	2.091,66	2.186,73	2.281,81	2.376,88	2.471,96
MESTRADO	C II	1.911,51	2.007,08	2.102,66	2.198,23	2.293,81	2.389,38	2.484,96
DOCTORADO	C III	1.911,51	2.007,08	2.102,66	2.198,23	2.293,81	2.389,38	2.484,96



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIRETOR ESCOLAR, ADMINISTRADOR ESCOLAR, ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO, PROFESSOR RESPONSÁVEL E SUPERVISOR ESCOLAR

DIRETOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR

NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	GRATIFICAÇÃO (R\$)
DE 100 A 500 ALUNOS	400,00
ACIMA DE 500 ALUNOS	500,00

ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO

NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	GRATIFICAÇÃO (R\$)
DE 100 A 500 ALUNOS	200,00
ACIMA DE 500 ALUNOS	300,00

PROFESSOR RESPONSÁVEL

NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	GRATIFICAÇÃO (R\$)
ESCOLA COM MENOS DE 100 ALUNOS	150,00

SUPERVISOR ESCOLAR

	GRATIFICAÇÃO (R\$)
GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISÃO	200,00

Art. 3º - O anexo III da Lei Municipal nº 296/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO POR DESLOCAMENTO PARA UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL

LOCALIDADE DE ENSINO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
LEITE MIRIM	105,00
LAGOA DE FORA, COATIGEREBÁ, JUNCO E IPIOCA DE CIMA	145,00
MASSARANDUBA E VARZEA DAS COBRAS	200,00
CURRAL GRANDE E PALMEIRAS	265,00
IPIOCA DE BAIXO	11,5,00



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 1º de Janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 15 DE MARÇO DE 2018.**

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional